



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Ofício nº. 107/2020/VEREADOR

Piumhi, 14 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Adeberto José de Melo

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Solicitação (Faz)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

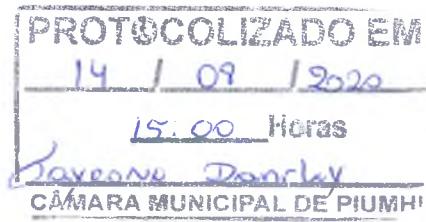
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para, com fulcro no art. 136 do Regimento Interno, reiterar a V. Exa. a Indicação nº 133/2017, em anexo, já apresentada e não atendida.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador 2017/2020





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

INDICAÇÃO N°. 133/2017.

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex^a, apresentar a presente proposta – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir a seguinte providência:

Colocação de semáforos para veículos automotores e pedestres, nos seguintes cruzamentos, bem como a pintura no solo da faixa para travessia de pedestres.

A – Rua Amazonas com Avenida José Alvarenga

B – Rua Amazonas com Severo Veloso

C – Floriano Peixoto com Severo Veloso

D – Avenida Dr. Oswaldo Soures Machado com Severo Veloso

JUSTIFICAÇÃO:

A colocação destes referidos semáforos, justifica-se devido o intenso fluxo de veículos automotores nestes cruzamentos, o que coloca em risco a integridade física de pedestres e de ocupantes de veículos automotores que circulam por este local. Possibilita-se também com estas intervenções, disciplinar o tráfego de pedestres e veículos automotores nestes cruzamentos.

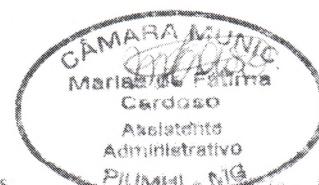
Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 05 de julho de 2017.

GLEISON ARACIO NUNES
Vereador/1º Secretário



05/07/2017
09:16:53